



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 25.0.000025390-4

Formalização e Ata de Registro de Preços para
Aquisição de Sacos de Cimento



1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo SEI nº 25.0.0000025390-4

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Flávio Marcos Ibias Costa

Matrícula: 101015

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Esta contratação tem o objetivo de Registrar Preços, através de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de SACOS DE CIMENTO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução - Município de Canoas/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto é de extrema relevância para a Secretaria Municipal de Obras, sendo efetivamente utilizado em obras e execuções de assentamento de tubos de concreto, na ampliação, conserto e manutenção de redes pluviais, na execução de poços de visitas PV, bocas de lobo (BL), caixas de inspeção, entre outros, visto que, diante de fortes chuvas que resultam em prejuízos imensuráveis aos municípios, através dos alagamentos ocasionados por “erosão” nas tubulações de microdrenagem pluvial.

Essa manutenção para a SMOR é considerada serviço contínuo, pois é realizada todos os anos nas vias públicas e está prevista no plano plurianual.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Decreto nº 45, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços e obras de engenharia no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Canoas.
- c) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- d) Comprovação de capacidade técnica através de apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre.
- e) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e Contratante, identificação do material fornecido.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme segue detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material de consumo através de SRP

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata



de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Federal nº 11.462/2023 trouxe novas barreiras às adesões à ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 11.462/2023, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta SMO teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso para a administração.

Análise e escolha entre as soluções existentes

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à continuidade do abastecimento do Depósito de Materiais da Diretoria de Esgotos Pluviais/SMO, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando ser a opção mais viável e econômica ao Município de Canoas/RS.



6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canoas - Objeto: SACOS DE CIMENTO. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção e instalação de redes de drenagem pluviais para conservação, monitoramento e aperfeiçoamento da rede de Micro e Macrodrrenagem.

A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período caso atenda as determinações previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado virá do levantamento realizado através do histórico utilizado referente a cada item que compõe o objeto, o que resultará no quantitativo necessário para a formalização da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UNIDADE	QUANT.
1	Sacos de cimento Portland CP IV – 32 (com pozolana NBR 5736). Sacos de 50 kg.	Unitário	2.677



8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Termo de Referência. Serão utilizados sítios governamentais para a composição da estimativa dos máximos valores aceitáveis, como o Licitacon Cidadão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual engloba as licitações de todos os Órgãos jurisdicionados; o Banco de Preços, cujo objetivo é apresentar resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, assim proporcionando contratações mais econômicas, além de respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo, por estar plenamente em conformidade com as orientações, normas e leis vigentes e licitações e contratos; e o Painel de Preços visto que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal - compras.gov.br. Saliento que poderá ser utilizado a Pesquisa de Mercado, caso não seja detectado indícios de sobrepreços nos valores unitários.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens.

A solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos dos art. 18, §1º, VIII e art. 40, V, alíneas A e B da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou



aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Considerando uma visão global da Administração com vistas a identificar a possível existência de contratações correlatas ou interdependentes em andamento, resta evidente que, no momento, não há serviços correlatos ou interdependentes em execução os quais possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Plurianual 2022-2025 - Programa de Governo Cuidar da Cidade - o qual trata de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM e AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA, incluindo a manutenção e conservação de vias públicas e dos principais canais de drenagem e rede pluvial.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Saco de Cimento trata de um material de uso amplo e diversificado na indústria da construção. Assim, serão utilizadas efetivamente em consertos e manutenções das redes pluviais de microdrenagem, assentamento de tubos em obras de microdrenagem, em execuções de boca de lobo (BL) e/ou poços de visita (PV), nas execuções de caixas e sub-caixas de inspeção/passagem nas diversas localidades do Município. do Município de Canoas/RS.

Frise-se tratar de execução periódica de serviços de manutenção, instalação, conservação, monitoramento e aperfeiçoamento das redes de esgoto pluvial do Município.

O objeto é parte primordial nas obras executadas pelas Diretoria de Esgotos Pluviais (DEP) da Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução e Subprefeituras Regionais,



Quanto aos aspectos econômicos, a garantia da manutenção e conservação das redes de micro e macro drenagem, permitindo um escoamento eficiente das águas pluviais, geram um benefício econômico não apenas para a Administração, mas também para os moradores de bairros e localidades que podem vir a ser afetados por alagamentos caso haja descontinuidade no fornecimento do objeto.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos desta natureza, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização a ser definida para esta contratação são servidores da Administração que possuem experiência nesse tema.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Possíveis impactos ambientais relacionados ao Cimento, os principais impactos ambientais relacionados ao cimento referem-se ao seu processo produtivo e a extração de recursos naturais em grande volume, como: sílica, carbonato de cálcio, minério de ferro e alumínio, desta maneira fará-se a aquisição do produto conforme especificações existentes na ABN NBR nº 16697/2018, de maneira que se garanta que a empresa produtora cumpra com princípios mínimos de sustentabilidade.

14.2. A mitigação do município em relação ao uso do material se dará através da compra conforme características definidas na ABNT NBR nº 16697/2018, uso racional do material na execução das obras, manutenção do cimento em local com abrigo contra chuvas e outras intempéries, descarte adequado de possíveis resíduos e orientação e fiscalização quanto a manipulação do produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de formalização de ata de registro de preços para aquisição de materiais de consumo, cujo objeto é a aquisição de SACOS DE CIMENTO para o Município de Canoas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Flávio Marcos Ibias Costa

Assessor Técnico
Matrícula 101015

Renata Cardoso

Engenheira Civil
Matrícula 123419

16 - APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Alexis Bittencourt Beghini de Carvalho

Secretário Municipal de Obras e Reconstrução
Matrícula 128760



ANEXO I

**DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA
CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06*
1	Sacos de cimento Portland CP IV – 32 (com pozolana NBR 5736). Sacos de 50 kg.	Unitário	2.677	R\$ 43,13	R\$ 115.459,01	
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 115.459,01		